

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 38/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 35/2019

Fornecedor/Representado: VIA VAREJO S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 30/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.724,86 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 55/2019

Fornecedor/Representado: BANCO DO BRASIL S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 50/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 49/2019

Fornecedor/Representado: FARMACIA DROGACENTRO DE LONDRINA LTDA - ME

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 44/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 862,43 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 48/2019

Fornecedor/Representado: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 43/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 3.176,72 (três mil cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 46/2019

Fornecedor/Representado: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA PREÇO POPULAR)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 41/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.926,53 (um mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 45/2019

Fornecedor/Representado: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 40/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 8.869,39 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 018, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 44/2019

Fornecedor/Representado: DIMED DA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (PANVEL FARMACIAS)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 39/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 4.901,91 (quatro mil e novecentos e um reais e noventa e um centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

ENTIDADES ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS DO CONJUNTO AQUILES STENGHEL AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

A Associação de Mães e Pais Do Conjunto Aquiles Stenghel, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do CEI AMPAS conforme informações a seguir:

OBJETO: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Serviços de:

Limpeza de 5 caixas de água de 1 mil litros cada

Desinsetização e desratização e veneno de escorpião

Descrição: desinsetização, desratização e controle de escorpião no espaço interno: treze salas de aula, dez banheiros sendo 6 infantis e quatro adultos, cozinha e refeitório, lactário e espaços externos, pátios e corredores.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/02/2024 a 24/02/2024.**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Rua: Vergílio Perin, 905 Aquiles Stenghel, e-mail: cei_ampas@hotmail.com.

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: Tel. (43) 3336-6465.

Londrina, 20 de fevereiro de 2024.

Nome do Representante legal da entidade
Presidente

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE AVISOS

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA O CEI SIMEIRE ROZIMAR DE CAMARGO E BARBOSA

A Associação Cristã Evangelizadora Beneficente torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e contratação de serviços de Manutenção do CEI SIMEIRE ROZIMAR DE CAMARGO E BARBOSA conforme informações a seguir:

OBJETO: Apresentar proposta e cotação que englobe Mão de Obra e todo Material necessário para a execução dos serviços listados a seguir:**A) PLANILHA DE ORÇAMENTO****OBRA:** CEI SIMEIRE ROZIMAR DE CAMARGO E BARBOSA – REFORMA DIVERSAS**LOCAL:** Rua Sonia Maria Marenga Garcia, 80 Jd Tarumã LONDRINA/Pr**OBJETO:** Prestação de Serviços na modalidade preço global (Mão de Obra e materiais)